



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA 3 DO PREGÃO 065/2019, NA FORMA PRESENCIAL,
TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM

Pregão Nº: 065/2019 de 12/08/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no município.

Aos vinte dias de setembro de 2019 às 16:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 20.169/21019 e o representante da empresa ODAIR GABROSKI – ME, o senhor Odair Gabroski, o qual foi convocado para dar prosseguimento ao processo licitatório PP 065/2019. Para abertura do envelope de Habilitação da empresa ODAIR GRABOSKI – ME e conforme observado o envelope estava lacrado e assinado. Após abertura foi feita verificação dos documentos, o qual foi constatado que a Negativa de Débitos FGTS estava vencida devido o tempo transcorrido. Em ato contínuo a empresa apresentou a Certidão Negativa atualizada com vencimento em 03/10/2019. Desta forma, senhora pregoeira juntamente com a equipe de apoio de licitação considerou então a empresa **Habilitada** como vencedora do item 01 do lote 01. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

ELIANE BRUM
Pregoeira

ELIONETE KUELEM DA SILVA
CASTIGLIONI
Equipe de Apoio

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Equipe de Apoio

TATIANA CHRISTINA NODARI
Equipe de Apoio

ODAIR GABROSKI - ME

365

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.179.825/0001-18
Razão Social: ODAIR GRABOSKI
Endereço: R RUA OIAPOS 725 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2019 a 03/10/2019

Certificação Número: 2019090402580173671228

Informação obtida em 19/09/2019 10:07:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

8



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - Processo nº 603/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE PAISAGISMO DE TOPIARIA - Topiaria de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As topiarias deverão ser realizadas em árvores das praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos			SERV	220,00	28,00	6.160,00
1	4	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES - Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - Os detritos resultantes do corte de árvores, deverão ser triturados, em local adequado, definido após entendimento entre a contratante e contratada, resultando em granulometria próxima a dos "cavacos". - As podas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.			UN	1.500,00	21,00	31.500,00
1	5	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS, SARJETAS E CALÇADAS E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO - A capina deverá ser realizado através da utilização de pás, foices, garfos, ancinhos, enxadas e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As capinas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração. - Varrição manual de logradouros e calçadas com vassouras, pás para recolhimento e carrinhos de mão, raspagem de sarjetas com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As sarjetas deverão ser varridas a uma distância			M2	800.000,00	0,04	32.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		mínima de 1,00 metro do meio-fio da calçada, ou demais espaços quando solicitados. - Manter sempre limpo e desobstruído as bocas de lobo, livre de entulhos e materiais que venham a causar entupimentos.						
TOTAL								69.660,00
ODAIR GRABOSKI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CAPINA, ROÇADA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA - A roçada manual deverá ser realizado através da utilização de foices, garfos, ancinhos e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As roçadas para manutenção estética das coberturas vegetais será realizada com a utilização de alfanjes e roçadeiras costais. - As roçadas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração.	ODAIR GRABOSKI - ME	ODAIR GRABOSKI - ME	M2	550.000,00	0,14	77.000,00
TOTAL								77.000,00
RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS -MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMAS, MUDAS - O plantio de gramas e mudas deverá ser realizado em solo devidamente preparado, onde cabe a vencedora toda adubação e manutenção anterior e posterior ao plantio. - Os plantios deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.			M2	5.000,00	5,00	25.000,00
TOTAL								25.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/09/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>23/09/2019</u>
JORNAL:	<u>AmP</u>
EDIÇÃO:	<u>1848</u>
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>24/09/2019</u>
JORNAL:	<u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO:	<u>1605</u>
Departamento de Licitação	

1	6	OLEO LUBRIFICANTE 15W40, 20 LITROS Produto Homologado pelas montadoras: CASE, JCB, NEWHOLLAND, KOMATSU, CATERPILLAR, FORD, WOLK VAGEM, MERCEDES BENZ. Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	18,00	250,00	4.500,00
1	7	FLUIDO PARA FREIOS DOT 3, 500 ML Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	VARGAS	UN	10,00	13,00	130,00
1	8	FLUIDO PARA FREIOS DOT 4 Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	VARGAS	UN	15,00	18,00	270,00
1	9	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 500 ML Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	15,00	9,00	135,00
1	10	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68, 20 LITROS Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	HAVOLINE	UN	10,00	159,00	1.590,00
1	11	OLEO LUBRIFICANTE GL5 140, 20 LITROS O Produto deverá ser Homologado por pelo menos uma das seguintes montadoras: CASE, JCB, NEWHOLLAND, KOMATSU, CATERPILLAR, FORD, WOLK VAGEM, MERCEDES BENZ. Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	5,00	265,00	1.325,00
1	12	OLEO LUBRIFICANTE GL5 90, 20 LITROS O Produto deverá ser Homologado por pelo menos uma das seguintes montadoras: CASE, JCB, NEWHOLLAND, KOMATSU, CATERPILLAR, FORD, WOLK VAGEM, MERCEDES BENZ. Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	2,00	263,00	526,00
1	13	OLEO LUBRIFICANTE ESSENCIAL 10W30, 1 LITRO O Produto deverá ser Homologado por pelo menos uma das seguintes montadoras: FORD, RENALT, FIAT, WOLKSVAGEN, CHEVROLET. Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	10,00	18,00	180,00
1	14	OLEO LUBRIFICANTE EXTREMO 5W30 DIESEL 1 LITRO O Produto deverá ser Homologado por pelo menos uma das seguintes montadoras: RENALT. Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	15,00	28,00	420,00
1	15	ADITIVO RADIADOR VERDE 1 LITRO DIESEL Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	15,00	18,00	270,00
1	16	OLEO LUBRIFICANTE TDH 10W30, 20 LITROS Marcas sugeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX	UN	4,00	315,00	1.260,00
TOTAL						15.276,00	

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 20/09/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:962C5F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - Processo nº 603/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	2	SERVIÇO DE PAISAGISMO DE TOPIARIA - Topiaria de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As topiarias deverão ser realizadas em árvores das praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos			SERV	220,00	28,00	6.160,00
1	4	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES - Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - Os detritos resultantes do corte de árvores, deverão ser triturados, em local adequado, definido após entendimento entre a contratante e contratada, resultando em granulometria próxima a dos "cavacos". - As podas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.			UN	1.500,00	21,00	31.500,00
1	5	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS, SARJETAS E CALÇADAS E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO - A capina deverá ser realizado através da utilização de pás, foices, garfos, ancinhos, enxadas e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As capinas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração. - Varrição manual de logradouros e calçadas com vassouras, pás para recolhimento e carrinhos de mão, raspagem de sarjetas com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As sarjetas deverão ser varridas a uma distância mínima de 1,00 metro do meio-fio da calçada, ou demais espaços quando solicitados.			M2	800.000,00	0,04	32.000,00

		- Manter sempre limpo e desobstruído as bocas de lobo, livre de entulhos e materiais que venham a causar entupimentos.							
TOTAL									69.660,00
ODAIR GRABOSKI - ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇO DE CAPINA, ROÇADA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA - A roçada manual deverá ser realizado através da utilização de foices, garfos, ancinhos e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As roçadas para manutenção estética das coberturas vegetais será realizada com a utilização de alfanjes e roçadeiras costais. - As roçadas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração.	ODAIR GRABOSKI - ME	ODAIR GRABOSKI - ME	M2	550.000,00	0,14	77.000,00	
TOTAL									77.000,00
RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS -MEI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMAS, MUDAS - O plantio de gramas e mudas deverá ser realizado em solo devidamente preparado, onde cabe a vencedora toda adubação e manutenção anterior e posterior ao plantio. - Os plantios deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.			M2	5.000,00	5,00	25.000,00	
TOTAL									25.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/09/2019.

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:8903F2C1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI	1	1	Serviço profissional Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no período de 20 (vinte) horas mensais, com jornada a ser adequada conforme a necessidade do ente municipal. Bem como obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município e realização de laudos dos pacientes.		12,00	7.500,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:846ADC52

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - Processo nº 603/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por .ITEM

CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	SERVIÇO DE PAISAGISMO DE TOPIARIA - Topiaria de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos			SERV	220,00	28,00	6.160,00	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - Processo nº 603/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de arvores no município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por .ITEM

CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE PAISAGISMO DE TOPIARIA - Topiaria de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As topiarias deverão ser realizadas em árvores das praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos			SERV	220,00	28,00	6.160,00
1	4	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES - Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - Os detritos resultantes do corte de árvores, deverão ser triturados, em local adequado, definido após entendimento entre a contratante e contratada, resultando em granulometria próxima a dos "cavacos". - As podas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.			UN	1.500,00	21,00	31.500,00
1	5	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS, SARJETAS E CALÇADAS E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO - A capina deverá ser realizado através da utilização de pás, foices, garfos, ancinhos, enxadas e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As capinas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração. - Varrição manual de logradouros e calçadas com vassouras, pás para recolhimento e carrinhos de mão, raspagem de sarjetas com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As sarjetas deverão ser varridas a uma distância mínima de 1,00 metro do meio-fio da calçada, ou demais espaços quando solicitados. - Manter sempre limpo e desobstruído as bocas de			M2	800.000,00	0,04	32.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		lobo, livre de entulhos e materiais que venham a causar entupimentos.						
TOTAL								69.660,00
ODAIR GRABOSKI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CAPINA, ROÇADA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA - A roçada manual deverá ser realizado através da utilização de foices, garfos, ancinhos e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As roçadas para manutenção estética das coberturas vegetais será realizada com a utilização de alfanjes e roçadeiras costais. - As roçadas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração.	ODAIR GRABOSKI - ME	ODAIR GRABOSKI - ME	M2	550.000,00	0,14	77.000,00
TOTAL								77.000,00
RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS -MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMAS, MUDAS - O plantio de gramas e mudas deverá ser realizado em solo devidamente preparado, onde cabe a vencedora toda adubação e manutenção anterior e posterior ao plantio. - Os plantios deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.			M2	5.000,00	5,00	25.000,00
TOTAL								25.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20 de setembro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	23/09/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1848
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	24/09/2019
JORNAL:	Talhuas Regional
EDIÇÃO:	1605
Departamento de Licitação	

373

		- Manter sempre limpo e desobstruído as bocas de lobo, livre de entulhos e materiais que venham a causar entupimentos.							
TOTAL								69.660,00	
ODAIR GRABOSKI - ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇO DE CAPINA, ROÇADA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA - A roçada manual deverá ser realizado através da utilização de foices, garfos, ancínhos e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As roçadas para manutenção estética das coberturas vegetais será realizada com a utilização de alfanjes e roçadeiras costais. - As roçadas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração.	ODAIR GRABOSKI - ME	ODAIR GRABOSKI - ME	M2	550.000,00	0,14	77.000,00	
TOTAL								77.000,00	
RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS -MEI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMAS, MUDAS - O plantio de gramas e mudas deverá ser realizado em solo devidamente preparado, onde cabe a vencedora toda adubação e manutenção anterior e posterior ao plantio. - Os plantios deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.			M2	5.000,00	5,00	25.000,00	
TOTAL								25.000,00	

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/09/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8903F2C1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI	1	1	Serviço profissional Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no período de 20 (vinte) horas mensais, com jornada a ser adequada conforme a necessidade do ente municipal. Bem como obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município e realização de laudos dos pacientes.		12,00	7.500,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:846ADC52

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - Processo nº 603/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de arvores no município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por .ITEM

CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	SERVIÇO DE PAISAGISMO DE TOPIARIA - Topiaria de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos			SERV	220,00	28,00	6.160,00	

		para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As topiarias deverão ser realizadas em árvores das praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos							
1	4	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES - Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - Os detritos resultantes do corte de árvores, deverão ser triturados, em local adequado, definido após entendimento entre a contratante e contratada, resultando em granulometria próxima a dos "cavacos". - As podas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.			UN	1.500,00	21,00	31.500,00	
1	5	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS, SARJETAS E CALÇADAS E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO - A capina deverá ser realizado através da utilização de pás, foices, garfos, ancinhos, enxadas e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As capinas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração. - Varrição manual de logradouros e calçadas com vassouras, pás para recolhimento e carrinhos de mão, raspagem de sarjetas com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As sarjetas deverão ser varridas a uma distância mínima de 1,00 metro do meio-fio da calçada, ou demais espaços quando solicitados. - Manter sempre limpo e desobstruído as bocas de lobo, livre de entulhos e materiais que venham a causar entupimentos.			M2	800.000,00	0,04	32.000,00	
TOTAL									69.660,00
ODAIR GRABOSKI - ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇO DE CAPINA, ROÇADA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA - A roçada manual deverá ser realizado através da utilização de foices, garfos, ancinhos e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As roçadas para manutenção estética das coberturas vegetais será realizada com a utilização de alfanjes e roçadeiras costais. - As roçadas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração.	ODAIR GRABOSKI ME	ODAIR GRABOSKI ME	M2	550.000,00	0,14	77.000,00	
TOTAL									77.000,00
RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS -MEI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMAS, MUDAS - O plantio de gramas e mudas deverá ser realizado em solo devidamente preparado, onde cabe a vencedora toda adubação e manutenção anterior e posterior ao plantio. - Os plantios deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.			M2	5.000,00	5,00	25.000,00	
TOTAL									25.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20 de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:80AD7718

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 - Processo nº 631/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item

C F ANTONELLI EIRELI - ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
26	6	FERRO REDONDO; 5/8" BARRA DE 06 METROS	BELGO		METRO	30,00	58,00	1.740,00	
TOTAL									1.740,00
FACILITAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO 25	PLASTILIT		UN	15,00	7,90	118,50	
3	3	CURVA 45° LONGA DN 200 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	47,40	711,00	
3	4	CURVA 45° LONGA DN 40 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	11,06	165,90	
3	10	CURVA 45° SOLDÁVEL 60	PLASTILIT		UN	15,00	15,30	229,50	
4	1	CURVA 45° LONGA DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	17,40	261,00	
10	5	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	25,00	52,81	1.320,25	
12	4	CAIXA DE INSPEÇÃO DN 100	CIPLA		UN	15,00	143,05	2.145,75	
13	1	ACOPLEMENTO INDUSTRIAL 2P+T 220V 16A 6 HORAS	VIEW TECH		UN	100,00	21,18	2.118,00	
13	2	ACOPLEMENTO INDUSTRIAL 2P+T 220V 32A 6 HORAS	VIEW TECH		UN	100,00	25,50	2.550,00	
13	3	PLUGUE MACHO - 2P+T 16A 220V 6 HORAS	VIEW TECH		UN	50,00	18,06	903,00	
13	4	PLUGUE MACHO - 2P+T 32A 220V 6 HORAS	VIEW TECH		UN	100,00	22,85	2.285,00	
13	5	TOMADA SOBREPOR 2P+T 16A 6H 220V	VIEW TECH		UN	200,00	24,82	4.964,00	
13	6	TOMADA SOBREPOR 2P+T 32A 6H 220V	VIEW TECH		UN	100,00	26,13	2.613,00	
15	19	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA PAREDE	ASTRA		UN	100,00	29,35	2.935,00	
16	1	SERRA CIRCULAR 250mm DE DIAMETRO COM 36 DENTES	VONDER		UN	5,00	67,20	336,00	
16	2	SERRA CIRCULAR 250mm DE DIAMETRO COM 48 DENTES	VONDER		UN	5,00	66,00	330,00	
16	3	ALICATE AMPERÍMETRO Display LCD/Contagem 3 1/2	MINIPA		UN	2,00	81,80	163,60	

Câmara Municipal de Vereadores de Selgado Filho
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro/2018 e Agosto/2019

REF - ANEXO I (LRF, art. 53, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ^(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	460.717,93	0,00
Pessoal Ativo	460.717,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	390.592,86	0,00
Outras Despesas	60.125,07	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Agentes Policiais, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação da forma indireta (§ 1º do art. 15 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Danos e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decretos de Extinção Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Instituições e Prestadoras com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I+II)	460.717,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL ANUADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.630.940,17	---
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI) (§ 13, art. 169 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.630.940,17	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II) + (II)	460.717,92	2,61
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) = 6,00%	1.057.856,41	6,00
LIMITE PREVIDENCIÁRIO (IX) = (R\$ 9,5 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) = 5,70%	1.004.263,59	5,70
LIMITE DE ALERÇA (X) = (20 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF) = 5,40%	922.070,71	5,40

NOTA: Sistema e Planilha (2018/19) - LRF - Unidade: R\$ 1,00. Última atualização: 22/09/2019 e 09/10/2019. O valor de R\$ 1,00 é apenas para fins de arredondamento e não representa o valor real. O valor real é o valor informado no sistema. Este valor não contém arredondamentos, pois o sistema não arredonda os valores. O valor real é o valor informado no sistema. Este valor não contém arredondamentos, pois o sistema não arredonda os valores.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019 - Processo nº 677/2019

Objeto: Aquisição de Jogos Nota de Produtor Rural(Svias) em formulário contínuo, auto copiativo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

INFORMAÇÃO - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 Vias), em formulário contínuo Auto Copiativo, tamanho 210mm x 297mm, vias apiladas por FLEX (fita adesiva): 1ª via na cor preto - Destinatário 2ª via na cor verde - Arquivo Fiscal 3ª via na cor Azul - Fisco Destino 4ª via na cor vermelha - Fisco Orgão 5ª via na cor Verde - Emitente Prefeitura Serão a 1ª via com Serrilha extra na largura total Constante na parte inferior (canhoto de recebimento) e papel de 1ª linha	INFCOPIATIVA	PADRAO ESTADO PR	JOGO	10.500,00	9,95	9.975,00
TOTAL								9.975,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/09/2019.
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - Processo nº 603/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no município. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preso por ITEM

CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE PAISAGISMO DE TOPIARIA - Topiaria de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As topiarias deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos			SERV	220,00	28,60	6.160,00
1	4	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES - Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - Os detritos resultantes da corte de árvores, deverão ser triturados, em local adequado, definido após entendimento entre a contratante e contratada, resultando em granulometria próxima a dos "cavacos". - As podas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos			UN	1.500,00	21,00	31.500,00
1	5	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS, SARJETAS E CALÇADAS E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO - A capina deverá ser realizado através da utilização de pás, foices, garfos, ancinhos, enxadas e carinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As capinas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração. - Varrição manual de logradouros e calçadas com vassouras, pás para recolhimento e carinhos de mão, raspagem de sarjetas com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As sarjetas deverão ser varridas a uma distância mínima de 1,00 metro do meio-fio da calçada, ou demais espaços quando solicitados. - Manter sempre limpo e desobstruído as bocas de lobo, livre de entulhos e materiais que venham a causar entupimentos.			M2	800.000,00	0,04	32.000,00
TOTAL								69.660,00

ODAIR GRABOSKI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CAPINA, ROÇADA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA - A roçada manual deverá ser realizado através da utilização de foices, garfos, ancinhos e carinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As roçadas para manutenção estética das coberturas vegetais será realizada com a utilização de afilantes e roçadeiras costais. - As roçadas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração.	ODAIR GRABOSKI - ME	ODAIR GRABOSKI - ME	M2	550.000,00	0,14	77.000,00
TOTAL								77.000,00

RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS - MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMAS, MUDAS - O plantio de gramas e mudas deverá ser realizado em solo devidamente preparado, onde cabe a vencedora toda adubação e manutenção anterior e posterior ao plantio. - Os plantios deverão ser realizados em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos			M2	5.000,00	5,00	25.000,00
TOTAL								25.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20 de setembro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI	1	1	Serviço profissional Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no período de 20 (vinte) horas mensais, com jornada a ser adequada conforme a necessidade do ente municipal. Item com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação Utilizado pelo município e realização de laudos dos pacientes.		12,00	7.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - Processo nº 603/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no município. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE PAISAGISMO DE TOPIARIA - Topiaria de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As topiarias deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos			SERV	220,00	28,60	6.160,00
1	4	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES - Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - Os detritos resultantes da corte de árvores, deverão ser triturados, em local adequado, definido após entendimento entre a contratante e contratada, resultando em granulometria próxima a dos "cavacos". - As podas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos			UN	1.500,00	21,00	31.500,00
1	5	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS, SARJETAS E CALÇADAS E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO - A capina deverá ser realizado através da utilização de pás, foices, garfos, ancinhos, enxadas e carinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As capinas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração. - Varrição manual de logradouros e calçadas com vassouras, pás para recolhimento e carinhos de mão, raspagem de sarjetas com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As sarjetas deverão ser varridas a uma distância mínima de 1,00 metro do meio-fio da calçada, ou demais espaços quando solicitados. - Manter sempre limpo e desobstruído as bocas de lobo, livre de entulhos e materiais que venham a causar entupimentos.			M2	800.000,00	0,04	32.000,00
TOTAL								69.660,00

ODAIR GRABOSKI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CAPINA, ROÇADA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA - A roçada manual deverá ser realizado através da utilização de foices, garfos, ancinhos e carinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As roçadas para manutenção estética das coberturas vegetais será realizada com a utilização de afilantes e roçadeiras costais. - As roçadas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração.	ODAIR GRABOSKI - ME	ODAIR GRABOSKI - ME	M2	550.000,00	0,14	77.000,00
TOTAL								77.000,00

RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS - MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMAS, MUDAS - O plantio de gramas e mudas deverá ser realizado em solo devidamente preparado, onde cabe a vencedora toda adubação e manutenção anterior e posterior ao plantio. - Os plantios deverão ser realizados em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos			M2	5.000,00	5,00	25.000,00
TOTAL								25.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/09/2019.
ELIANE BRUM - Pregoeira



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 233/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS -MEI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS -MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.537.653/0001-26, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de arvores no município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	14011	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMAS, MUDAS - O plantio de gramas e mudas deverá ser realizado em solo devidamente preparado, onde cabe a vencedora toda adubação e manutenção anterior e posterior ao plantio. - Os plantios deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.		M2	5.000,00	5,00	25.000,00
TOTAL								25.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste

R



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS CONFORME EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
790	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto será: EM 02(dois) DIAS OU DE ACORDO COM CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

B



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
 d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
 b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
 c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ADAO VALDERI FRESCURA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas

B



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

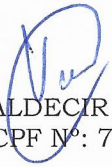
Santo Antonio do Sudoeste, 23 de setembro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS -MEI
CNPJ N°: 34.537.653/0001-26
RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF N°: 012.576.009-40

Testemunhas:


JULIANA DE SOUZA
CPF N°: 072.037.549-52


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF N°: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 234/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.609.747/0001-00, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de arvores no município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	15799	SERVIÇO DE PAISAGISMO DE TOPIARIA - Topiaria de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As topiarias deverão ser realizadas em árvores das praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos		SERV	220,00	28,00	6.160,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	14013	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES - Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - Os detritos resultantes do corte de árvores, deverão ser triturados, em local adequado, definido após entendimento entre a contratante e contratada, resultando em granulometria próxima a dos "cavacos". - As podas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.		UN	1.500,00	21,00	31.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	6265	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS, SARJETAS E CALÇADAS E LIMPEZA E DESÓBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO		M2	800.000,00	0,04	32.000,00

carlos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		<p>- A capina deverá ser realizado através da utilização de pás, foices, garfos, ancinhos, enxadas e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido.</p> <p>- As capinas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração.</p> <p>- Varrição manual de logradouros e calçadas com vassouras, pás para recolhimento e carrinhos de mão, raspagem de sarjetas com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido.</p> <p>- As sarjetas deverão ser varridas a uma distância mínima de 1,00 metro do meio-fio da calçada, ou demais espaços quando solicitados.</p> <p>- Manter sempre limpo e desobstruído as bocas de lobo, livre de entulhos e materiais que venham a causar entupimentos.</p>					
TOTAL							69.660,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 69.660,00 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS CONFORME EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
790	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto será: EM 02(dois) DIAS OU DE ACORDO COM CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

Carlos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ADAO VALDERI FRESCURA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de setembro de 2019.

ZELIRO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Carlos Roberto Ortega dos Anjos

CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS

CNPJ Nº: 24.609.747/0001-00

CARLOS ROBERTO O DOS ANJOS

CPF Nº:

Testemunhas:

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52

Valdecir Ferreira Leite
VALDECIR FERREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 235/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ODAIR GRABOSKI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, com sede na cidade de Capanema/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de arvores no município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	14010	SERVIÇO DE CAPINA, ROÇADA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA - A roçada manual deverá ser realizado através da utilização de foices, garfos, ancinhos e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As roçadas para manutenção estética das coberturas vegetais será realizada com a utilização de alfanjes e roçadeiras costais. - As roçadas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração.	ODAIR GRABOSKI - ME	M2	550.000,00	0,14	77.000,00
TOTAL								77.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 77.000,00(Setenta e Sete Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS CONFORME EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS , que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
790	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto será: EM 02(dois) DIAS OU DE ACORDO COM CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ADAO VALDERI FRESCURA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de setembro de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI - ME
CNPJ Nº: 17.179.825/0001-18
ODAIR GRABOSKI
CPF Nº: 028.455.839-74

Testemunhas:

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.649-52

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

392

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS -MEI

CNPJ Nº 34.537.653/0001-26

Representante: RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS

CPF nº 012.576.009-40

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no município.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 24/09/2019
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1605
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 24/09/2019
JORNAL: Ampl
EDIÇÃO: 1949
Departamento de Licitação



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS

CNPJ Nº 24.609.747/0001-00

Representante: CARLOS ROBERTO O DOS ANJOS

CPF nº 068.049.449-92

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no município.

VALOR TOTAL: R\$ 69.660,00 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>24/09/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna</u>
<u>Regiões</u>
EDIÇÃO: <u>1605</u>
Departamento de <u>L</u> icitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>24/09/2019</u>
JORNAL: _____
<u>AMB</u>
EDIÇÃO: _____
<u>1849</u>
Departamento de Licitação



Município de Santo Antonio do Sudoeste

394

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ODAIR GRABOSKI - ME

CNPJ Nº 17.179.825/0001-18

Representante: ODAIR GRABOSKI

CPF nº 028.455.839-74

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no município.

VALOR TOTAL: R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 24/09/2019
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1605
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 24/09/2019
JORNAL: AMR
EDIÇÃO: 1849
Departamento de Licitação

E Pela Contratada:
VALDIR GERVINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:22139E62

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS -MEI
CNPJ Nº 34.537.653/0001-26
Representante: RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF nº 012.576.009-40
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no município.
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:58BE1AF3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS
CNPJ Nº 24.609.747/0001-00
Representante: CARLOS ROBERTO O DOS ANJOS
CPF nº 068.049.449-92
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no município.
VALOR TOTAL: R\$ 69.660,00 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C4157653

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODAIR GRABOSKI - ME
CNPJ Nº 17.179.825/0001-18
Representante: ODAIR GRABOSKI
CPF nº 028.455.839-74
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no município.
VALOR TOTAL: R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0353B5D0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 01.318.580/0001-22
Representante: LUCIANA CREPALDI
CPF nº 015.962.269-78
OBJETO: Aquisição de Jogos Nota de Produtor Rural(5vias) em formulário contínuo, auto copiativo.
VALOR TOTAL: R\$ 9.975,00 (Nove Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:85214F9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.273/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder as servidoras abaixo relacionadas ocupantes do cargo efetivo de Zeladora, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de Setembro de 2019, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível atual
Solaine Aparecida Terres de Oliveira	01/08/2012	8
Lucimar Fucina	01/09/2014	6
Terezinha Aparecida da Silva Soares	01/09/2014	6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C0622FD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.274/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo em regime celetista de Agente Comunitário de Saúde, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de Setembro de 2019, conforme segue:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 001

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de SALGADO FILHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede a Rua Floriano Francisco Annater, 50, 85.620-000, na cidade de SALGADO FILHO - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Helton Pedro Pfeifer portador da cédula de identidade RG nº 5.234.641-0/PR e do CPF nº 896.866.839-68, residente e domiciliado na Rua Bortolo Centenaro 01, Salgado Filho/Pr, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/ RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) - CEP 838650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 20.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em duas parcelas de R\$ 10.000,00 depositadas até o dia 05 dos meses de novembro/19 e fevereiro/20 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Salgado Filho, 19 de Setembro de 2019.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 267/2018 - Pregão nº 69/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR; CONTRATADA: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO - MEI;

VIGÊNCIA: 08/09/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 8.948,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO -

Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

268/2018 - Pregão nº 69/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR; CONTRATADA: TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS;

VIGÊNCIA: 08/09/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 14.312,50

(Quatorze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS -

Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

269/2018 - Pregão nº 69/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: VALDECIR SALBEGO;

VIGÊNCIA: 08/09/2020

VALOR RENOVADO: R\$ 10.550,00

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: VALDECIR SALBEGO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

225/2017 - Tomada de preços nº 2/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** MSK2 PUBLICIDADES LTDA;

VIGÊNCIA: 02/10/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 198.000,00

(Cento e noventa e oito mil reais) - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: VALDECIR FRANCISCO SPERANZA -

Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 300/2018 - Concorrência nº 3/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Referência que são anexos deste Edital, e nas demais peças instrutivas deste processo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME; **VIGÊNCIA EXECUÇÃO:** 20/06/2019 - DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 300/2018 - Concorrência nº 3/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Ambiental dos Rio Cedro e Aurora, na extensão de 5.839,92 metros, onde serão realizados serviços de limpeza e desassoreamento dos Rios Cedro e Aurora no Município, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Referência que são anexos deste Edital, e nas demais peças instrutivas deste processo - Convênio nº 061/2018/ÁGUAS PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME; **VIGÊNCIA EXECUÇÃO:** 18/10/2019 - DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS -MEI

CNPJ Nº 34.537.653/0001-26

Representante: RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS

CPF Nº 012.576.009-40

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no município. VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) - VIGÊNCIA: 22/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS

CNPJ Nº 24.609.747/0001-00

Representante: CARLOS ROBERTO DOS ANJOS

CPF Nº 068.049.449-92

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no município. VALOR TOTAL: R\$ 69.660,00 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais) - VIGÊNCIA: 22/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 04.048.349/0001-54

Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

CPF Nº 007.197.389-38

OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.. VALOR TOTAL: R\$ 197.171,40 (Cento e Noventa e Sete Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos) - VIGÊNCIA: 12/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA - CNPJ Nº 05.326.443/0001-90. Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ

CPF Nº 627.991.939-00

OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.. VALOR TOTAL: R\$ 198.742,85 (Cento e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) - VIGÊNCIA: 12/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR. CONTRATADA: ODAIR GRABOSKI - ME

CNPJ Nº 17.179.825/0001-18

Representante: ODAIR GRABOSKI - CPF nº 028.455.839-74

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no município. VALOR TOTAL: R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PR. CONTRATADA: FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO

EIRELI ME - CNPJ Nº 07.839.183/0001-82

Representante: RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI

CPF Nº 028.780.889-05

OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.. VALOR TOTAL: R\$ 203.489,37 (Duzentos e Trés Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos) - VIGÊNCIA: 12/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA - CNPJ Nº 05.326.443/0001-90. Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ

CPF Nº 627.991.939-00

OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.. VALOR TOTAL: R\$ 198.742,85 (Cento e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) - VIGÊNCIA: 12/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 04.048.349/0001-54

Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

CPF Nº 007.197.389-38

OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.. VALOR TOTAL: R\$ 197.171,40 (Cento e Noventa e Sete Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos) - VIGÊNCIA: 12/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI

CNPJ Nº 27.229.782/0001-91

Representante: ODINARA APARECIDA CAMARGO

CPF Nº 017.386.639-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para administrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabelleiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.. VALOR TOTAL: R\$ 29.840,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) - VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

